

**DELIBERAÇÃO CE/CEPE-UEMS N° 205, de 7 de junho de 2011.**

*Aprova a Reformulação do Projeto Pedagógico do Curso de graduação de licenciatura em Química, ofertado na Unidade Universitária de Dourados, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.*

**A CÂMARA DE ENSINO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e em reunião ordinária realizada em 7 de junho de 2011,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Aprovar a Reformulação do Projeto Pedagógico do Curso de graduação de licenciatura em Química, ofertado na Unidade Universitária de Dourados da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

*Parágrafo único.* O Projeto Pedagógico mencionado no *caput* deste artigo será operacionalizado a partir do ano letivo de 2013.

**Art. 2º** Fica extinto, gradativamente, a partir do ano letivo de 2013, o Projeto Pedagógico do Curso de graduação de licenciatura em Química, ofertado na Unidade Universitária de Dourados, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, aprovado pela Deliberação CE/CEPE-UEMS N° 140, de 20 de setembro de 2007, homologada com alterações pela Resolução CEPE-UEMS N° 803, de 6 de março de 2008.

§ 1º Fica assegurado aos alunos que ingressaram no Curso ofertado na Unidade Universitária de Dourados, anteriormente à publicação desta Deliberação, o direito de conclusão do mesmo de acordo com o Projeto Pedagógico vigente na data de seu ingresso, observado o disposto no § 2º deste artigo.

§ 2º O aluno fica obrigado ao enquadramento no Projeto Pedagógico do Curso de graduação de licenciatura em Química, implantado a partir do ano de 2013, caso não seja possível a integralização do Curso no Projeto Pedagógico de ingresso, efetuados os aproveitamentos de estudos necessários e as devidas adaptações curriculares, nos seguintes casos:

- I - renovação de matrícula ao final do período de trancamento;
- II - retenção na série e/ou disciplina não mais ofertada.

(Fl. 2/2 da Deliberação da CE/CEPE-UEMS N° 205, de 7/6/2011)

**Art. 3º** Esta Deliberação, após homologada pelo Reitor da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 7 de junho de 2011.

**PROFª DRª MARCIA REGINA MARTINS ALVARENGA**  
Presidente - Câmara de Ensino – CEPE-UEMS

Homologo em 13/6/2011.

**Prof. ADILSON CREPALDE**  
Reitor em exercício – UEMS